

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

### 1. CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, pessoa Jurídica de direito público ou interno, com sede a Av. Laudelino Peixoto, nº 871, centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3932359-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 735.027.829-20, residente e domiciliada na Av. Jardelino José Moreira, nº. 1301, na cidade de Iguatemi-MS, e do outro lado **CAROLINE WALCZYNSKI DE AQUINO**, residente e domiciliada nesta cidade, brasileira, portador(a) do RG 001978065 SSP/MS, CPF Nº 030.081.331-77, neste ato denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso VIII da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

### 3. OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Técnica de Enfermagem na Unidade de Saúde Sentinela da Síndrome Gripal em enfrentamento a COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas serão executadas no regime de 40 horas semanais, cumpridas em jornada diária de 08(oito) horas e descanso nos finais de semana.



## 5. DIREITOS DO CONTRATADO:

O(A) CONTRATADO(A), durante o tempo de vigência deste contrato administrativo, obedecerá ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iguatemi e demais regramentos legais.

## 6. REMUNERAÇÃO

O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$2.150,04 (Dois mil cento e cinquenta reais e quatro centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 302 0703 2066 0000 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 679.

## 8. VEDAÇÃO

As vedações aos contratos serão de conformidade com o Estatuto do Servidor Público:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo Termo de Admissão.

II - Ser nomeado ou designado. Ainda que o título precário ou sem substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - Ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos Termos da Legislação da Previdência Social Geral.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo a partir de 14 de maio de 2020 a 12 de agosto de 2020, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto do Servidor Público, serão apuradas mediante sindicância administrativa, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.



## 11. RESCISÃO

Este Contrato Administrativo extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I - Pelo termino do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;
- III - Por justa causa, apurada em sindicância administrativa;
- IV - Por conveniência administrativa.

§1º- A extinção do contrato, no caso do inciso II, devera ser comunicado ao dirigente do órgão ou entidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º- O contratado ao termino do contrato recebera a gratificação natalina proporcional e o adicional e a indenização por férias não gozadas, no caso de ter complementado o interstício de doze meses.

## 12. FORO

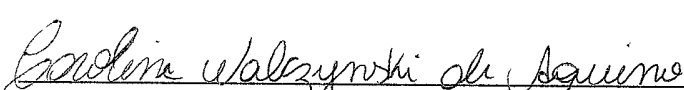
Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

## 13. DATA

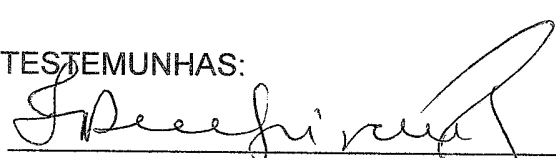
Iguatemi-MS, 14 de maio de 2020.

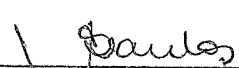
## 14. AS PARTES

  
\_\_\_\_\_  
**PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**CAROLINE WALCZYNSKI DE AQUINO**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**  
CPF nº 929.430.049-87  
RG nº 43122630 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**Adriana Alves dos Santos**  
CPF nº 800.384.251-49  
RG nº 64551876 SSP/PR



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Prefeito Municipal Sra. PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES  
com cópia ao Departamento de Recursos Humanos

### **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Considerando os vários atos normativos da covid-19 decretados pelo poder executivo municipal, a secretaria municipal de saúde decide contratar a servidora **CAROLINE WALCZYNSKI DE AQUINO** para exercer a atividade de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, com carga horária de **40 horas semanais** para o Bloco da Unidade Sentinela criado especificamente para o combate a Covid-19.

Considerando a Lei 1.384/2007 – **Inciso I** – assistência a situação de calamidade pública e **Inciso VI** - atividades de saúde e saneamento por aumento da demanda e capacidade instalada de atendimento, quando não haja disponibilidade de candidato concursado ou possibilidade de remanejamento;

Considerando o avanço da pandemia do coronavírus;

Considerando os vários atos normativos da covid-19 decretados pelo poder executivo municipal;

Considerando o estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus Decreto nº 1765/2020;

Considerando a necessidade de prestar atendimento humanizado e de qualidade para população;

Considerando número elevado de profissionais da saúde com vínculo efetivo e que se encontram impossibilitados de trabalhar por pertencer ao grupo de risco da COVID-19;

Considerando a recomendação do TCE e MP, bem como o art. 17 da Constituição Federal que estabelece casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de atendimento na unidade sentinela da síndrome gripal uma nova unidade de saúde preparada exclusivamente para atender pacientes com sintomas



respiratórios e assim evitar a aglomeração em outras unidades de saúde que atendem outros procedimentos médicos;

Considerando que a centralização dos atendimentos para quem está com sintomas respiratórios facilita a triagem identificação de casos suspeitos de covid-19;

Considerando o contingenciamento de despesas públicas bem como a queda das receitas do município;

Considerando a necessidade de equipar a unidade sentinela da síndrome gripal com mão-de-obra humana especializada;

Considerando a carência do município de profissionais de saúde habilitados para esse trabalho em específico.

Iguatemi - MS, 13 de maio de 2020.

  
**Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**  
Secretária Municipal de Saúde